



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário das Operações Eleitorais Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009

Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

Legislação aplicável:

LEPE - Lei Eleitoral do Parlamento Europeu - Lei nº 14/87, de 29 de Abril

LEAR - Lei Eleitoral da Assembleia da República - Lei 14/79, de 16 de Maio, aplicável por força do disposto nos artigos 1º, 9º nº 1, 10º nº 1 e 12º nº 1 da LEPE

LEPR - Lei Eleitoral do Presidente da República - Decreto-Lei 319-A/76, 3 Maio, aplicável por força do disposto no nº 6 do artigo 12º da LEPE e, no que respeita ao processo eleitoral no estrangeiro, do nº 2 do artigo 3º da LEPE, na redacção dada pela Lei Orgânica nº 1/2005, de 5 de Janeiro e conforme deliberação da CNE de 17 de Fevereiro de 2009

NOTA: As datas indicadas constituem limites temporais máximos no pressuposto dos respectivos actos ou notificações terem lugar imediatamente e dentro dos prazos respeitantes à diligência processual que os antecede ou determina não dispensando, contudo, a confirmação pelos interessados das datas exactas junto das entidades competentes.

Quando o termo de um prazo de recurso para o Tribunal Constitucional recaia em Sábado, Domingo ou Feriado, o acto em causa poderá, ainda, ser praticado até às 9 horas do 1º primeiro dia útil seguinte (cfr. Acórdão nº 328/85 do TC).

✳ = dia útil seguinte ao termo do prazo.

| Actos | Intervenientes | Suporte legal | Datas | Texto legal | |
|--|--|---|---------------------------|---|---|
| I - MARCAÇÃO DA ELEIÇÃO | | | | | |
| 1.1 | Marcação da data da eleição | Presidente da República | 7º LEPE | 24-03-2009 | Antecedência de 60 dias (Decreto do Presidente da República nº 25/2009, de 24 de Março, publicado no DR, 1.ª Série) |
| 1.2 | Obrigatoriedade de proporcionar igualdade de oportunidades e de tratamento das candidaturas | Entidades públicas e privadas | 1º e 2º Lei 26/99, 3 Maio | Desde 24-03-2009 até 07-06-2009 | A partir da publicação do decreto que marque a data das eleições |
| 1.3 | Obrigatoriedade de observar os princípios da neutralidade e imparcialidade | Entidades públicas | 1º e 3º Lei 26/99, 3 Maio | | |
| 1.4 | Proibição da propaganda política feita, directa ou indirectamente, através dos meios de publicidade comercial | — | 72º LEAR | | |
| 1.5 | Destinar prédios urbanos à preparação e realização da campanha eleitoral, através de partidos ou coligações | Arrendatários de prédios urbanos | 74º nº 1 LEAR | Desde 24-03-2009 até 27-06-2009 | A partir da data da publicação do decreto que marcar o dia das eleições e até 20 dias após o acto eleitoral |
| 1.6 | Requerimento para a instalação de um telefone | Partidos políticos | 73º LEAR | A partir de 24-03-2009 | A partir da data de apresentação das candidaturas |
| II - PROPOSITURA DAS CANDIDATURAS E CONTENCIOSO | | | | | |
| 2.1 | Comunicação ao Tribunal Constitucional, para anotação, da constituição das coligações de partidos para fins eleitorais e anúncio em dois dos jornais diários mais lidos | Órgãos competentes dos respectivos partidos políticos | 22º nº 1 LEAR | Até à apresentação efectiva das candidaturas | |
| 2.2 | Apreciação da legalidade das denominações, siglas e símbolos das coligações de partidos, bem como a sua identidade ou semelhança com as de outros partidos ou coligações e imediata publicitação por edital à porta do edifício do Tribunal Constitucional | Tribunal Constitucional | 22º-A nºs 1 e 2 LEAR | No dia seguinte à apresentação para anotação das coligações | |
| 2.3 | Recurso da decisão sobre a constituição das coligações para o Plenário do Tribunal Constitucional | Mandatários das listas | 22º-A nº 3 LEAR | No prazo de 24 horas a contar da afixação do edital | |
| 2.4 | Decisão dos recursos | Plenário do Tribunal Constitucional | 22º-A nº 4 LEAR | No prazo de 48 horas | |
| 2.5 | Apresentação das candidaturas no Tribunal Constitucional | Órgãos competentes dos partidos políticos | 9º LEPE 23º LEAR | até 27-04-2009 | até ao 41º dia anterior à data da eleição |
| 2.6 | Afixação das cópias das listas à porta do edifício do Tribunal Constitucional | Tribunal Constitucional | 26º nº 1 LEAR | 27-04-2009 | Terminado o prazo para apresentação de listas |



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário das Operações Eleitorais Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009

Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

| | | | | | |
|------|---|---|--------------------------|---|---|
| 2.7 | Sorteio das listas apresentadas, afixação à porta do edifício do Tribunal Constitucional e envio de cópias do auto ao Governador Civil, ao Representante da República e à CNE | Tribunal Constitucional | 31º LEAR | 28-04-2009 | No dia seguinte ao termo do prazo para apresentação de candidaturas |
| 2.8 | Verificação da regularidade do processo, da autenticidade dos documentos e da elegibilidade dos candidatos | Tribunal Constitucional | 26º nº 2 LEAR | 28-04-2009 e 29-04-2009 | Nos 2 dias subsequentes ao termo do prazo de apresentação de candidaturas |
| 2.9 | Suprimento de irregularidades processuais | Mandatários das listas | 27º LEAR | Até 04-05-2009 ✘ | No prazo de 2 dias após notificação do mandatário da lista |
| 2.10 | Substituição de candidatos inelegíveis e completamento das listas | Mandatários das listas | 28º nºs 2 e 3 LEAR | Até 04-05-2009 ✘ | No prazo de 2 dias após notificação do mandatário da lista para: a) que proceda à substituição dos candidato(s) inelegível (eis); b) e completar a lista |
| 2.11 | Rectificações ou aditamentos | Tribunal Constitucional | 28º nº 4 LEAR | Até 06-05-2009 | Em 48 horas, findos os prazos para substituição de candidatos e completamento das listas (cf. 2.10) |
| 2.12 | Afixação das listas rectificadas ou completadas e indicação das admitidas ou rejeitadas à porta do edifício do Tribunal Constitucional | Tribunal Constitucional | 29º nº 1 LEAR | Até 29-04-2009 ou 06-05-2009 | Findo o prazo de verificação da regularidade do processo de candidatura, se não houver alterações nas listas (cf. 2.8), ou o prazo para operar as rectificações ou aditamentos (cf. 2.11) |
| 2.13 | Reclamação das decisões do Tribunal Constitucional relativas à apresentação das candidaturas | Mandatários das listas e partidos políticos | 30º nº 1 LEAR | Até 04-05-2009 ✘ ou 08-05-2009 | No prazo de 2 dias após: - a publicação das listas no caso de não ter havido alterações; - a publicação das listas rectificadas ou completadas e indicação das admitidas ou rejeitadas (cf. 2.12) |
| 2.14 | Resposta às reclamações | Mandatários das listas | 30º nºs 2 e 3 LEAR | Até 05-05-2009 ou 11-05-2009 ✘ | No prazo de 24 horas após notificação (consoante as situações referidas no 2.13) |
| 2.15 | Decisão das reclamações | Tribunal Constitucional | 30º nº 4 LEAR | Até 06.05.2009 ou 12-05-2009 | No prazo de 24 horas a contar do termo do prazo para resposta às reclamações (consoante as situações referidas no 2.13) |
| 2.16 | Afixação da relação completa das listas admitidas à porta do edifício do Tribunal Constitucional | Tribunal Constitucional | 30º nº 5 LEAR | Até 04-05-2009 ou 08-05-2009 | - Quando não haja reclamações (cf. 2.13) |
| | | | | Até 06.05.2009 ou 12-05-2009 | - Quando decididas as reclamações que tenham sido apresentadas (cf. 2.15) |
| 2.17 | Recurso das decisões da secção para o plenário do Tribunal Constitucional | Candidaturas | 9º nº 2 LEPE 32º LEAR | Até 06-05-2009 ✘ ou 11-05-2009 | No prazo de 2 dias a contar da afixação das listas, quando não haja reclamações (cf. 2.16) |
| | | | | Até 08-05-2009 ou 14-05-2009 | No prazo de 2 dias a contar da afixação das listas, quando decididas as reclamações que tenham sido apresentadas (cf. 2.16) |
| 2.18 | Resposta aos recursos | Mandatário da lista, candidatos ou partidos políticos | 34º nºs 2 e 3 LEAR | Até 07-05-2009 ou 12-05-2009 | No prazo de 24 horas após notificação (consoante as situações indicados em 2.17) |
| | | | | Até 11-05-2009 ✘ ou 15-05-2009 | |
| 2.19 | Decisão definitiva | Tribunal Constitucional | 35º nº 1 LEAR | No prazo de 48 horas a contar da data da recepção dos autos | |
| 2.20 | Afixação das listas definitivamente admitidas à porta do edifício do Tribunal Constitucional | Tribunal Constitucional | 36º nº 1 LEAR | imediatamente | |



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário das Operações Eleitorais Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009

Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

| | | | | | |
|------|--|--|----------------------------------|---|--|
| 2.21 | Envio das listas definitivamente admitidas, por cópia, à CNE, ao Governador Civil, ao Representante da República e aos Embaixadores | Tribunal Constitucional | 36º nº 1 LEAR / 23º nº 1 LEPR | imediatamente | |
| 2.22 | Publicação das listas definitivamente admitidas, por editais afixados à porta do Governo Civil, do Gabinete do Representante da República e das embaixadas, consulados e postos consulares | Governador Civil, Representante da República / Embaixadores (no estrangeiro) | 36º nº 1 LEAR / 23º nº 1 LEPR | No prazo de 24 h após recepção das listas | |
| 2.23 | Substituição de candidatos | Candidaturas | 37º LEAR | Até 22-05-2009 | Até 15 dias antes das eleições |
| 2.24 | Nova publicação de listas | Tribunal Constitucional | 38º LEAR | Até 22.05.2009 | Após a substituição de candidatos ou a anulação de decisão de rejeição de qualquer lista |
| 2.25 | Desistência das listas e desistência de candidatos | Candidaturas | 39º LEAR | Até 04-06-2009 | Até 48 horas antes do dia das eleições |

III - ASSEMBLEIAS DE VOTO

| | | | | | |
|-----|---|---|--|----------------|---|
| 3.1 | Determinação dos desdobramentos das assembleias de voto em secções de voto e, em território nacional, comunicação às Juntas de Freguesia | Presidente da Câmara Municipal / Presidente da Comissão Recenseadora (no estrangeiro) | 40º nº 3 LEAR / 31º nº 3, 31º-A e 159º-A LEPR | Até 03-05-2009 | Até ao 35º dia anterior ao dia da eleição |
| 3.2 | Recurso da decisão sobre os desdobramentos das assembleias de voto: - para o Governador Civil ou Representante da República, no território nacional; - para o Embaixador, no estrangeiro. | Junta de Freguesia ou pelo menos 10 eleitores | 40º nº 4 LEAR / 31º nº 4, 31º-A e 159º-A LEPR | 05-05-2009 | No prazo de 2 dias |
| 3.3 | Decisão definitiva do recurso | Governador Civil ou Representante da República / Embaixador (no estrangeiro) | 40º nº 4 LEAR / 31º nº 4, 31º-A e 159º-A LEPR | 07-05-2009 | Em igual prazo (2 dias) |
| 3.4 | Afixação do mapa definitivo das assembleias e secções de voto no Governo Civil e nas câmaras municipais | Governador Civil e Presidente da Câmara Municipal | 40º nº 5 LEAR | 07-05-2009 | Imediatamente |
| 3.5 | Determinação dos locais em que funcionarão as assembleias de voto e anúncio, por editais afixados nos lugares do estilo, do dia, da hora e dos locais em que se reúnem as assembleias de voto e seus desdobramentos | Presidente da Câmara Municipal / Presidente da Comissão Recenseadora (no estrangeiro) | 42º e 43º nº 1 LEAR / 33º-A e 34º LEPR | 23-05-2009 | Até ao 15º dia anterior ao das eleições |

IV - MESAS ELEITORAIS

Delegados das listas

| | | | | | |
|-----|--|--------------------------------------|---------------|----------------|---|
| 4.1 | No estrangeiro, indicação ao Presidente da Comissão Recenseadora dos delegados e suplentes para as respectivas assembleias e secções de voto | Candidatos ou mandatários das listas | 37º nº 1 LEPR | Até 18-05-2009 | Até ao 20º dia anterior ao dia da eleição |
| 4.2 | Em território nacional, indicação ao Presidente da Câmara dos delegados e suplentes para as respectivas assembleias e secções de voto | Candidatos ou mandatários das listas | 46º nº 1 LEAR | Até 20-05-2009 | Até ao 18º dia anterior às eleições |

Designação dos membros de mesa - assembleias de voto que reúnem no território nacional

| | | | | | |
|-----|--|----------------------------------|---------------|----------------|---|
| 4.3 | Reunião na sede da Junta de Freguesia, a convocação do respectivo presidente, para escolha dos membros das mesas | Delegados das listas | 47º nº 1 LEAR | Até 21-05-2009 | Até ao 17º dia anterior ao designado para a eleição |
| 4.4 | Comunicação dos resultados da reunião da escolha dos membros de mesa ao Presidente da Câmara Municipal | Presidente da Junta de Freguesia | 47º nº 1 LEAR | Até 21-05-2009 | Imediatamente |



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário das Operações Eleitorais Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009

Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

| | | | | | |
|---|---|---|---|------------------------------|--|
| 4.5 | Na falta de acordo, proposta ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito, de dois cidadãos por cada lugar ainda por preencher | Delegados das candidaturas | 47º nº 2 LEAR | 22-05-2009 ou 23-05-2009 | No 16º ou 15º dias anteriores ao designado para as eleições |
| 4.6 | Sorteio dos cidadãos indicados pelos delegados, a efectuar no edifício da Câmara Municipal e na presença dos delegados das listas | Presidente da Câmara Municipal | 47º nº 2 LEAR | 24-05-2009 | No prazo de 24 horas |
| 4.7 | Afixação de edital à porta da sede da Junta de Freguesia com os nomes dos membros da mesa escolhidos | Presidente Junta de Freguesia | 47º nº 4 LEAR | Até 23-05-2009 ou 26-05-2009 | No prazo de 48 horas (após a reunião mencionada em 4.2 ou o sorteio referido em 4.5) |
| 4.8 | Reclamação contra a escolha dos membros de mesa perante o Presidente da Câmara Municipal | Qualquer eleitor | 47º nº 4 LEAR | Até 25-05-2009 ou 28-05-2009 | Nos 2 dias seguintes |
| 4.9 | Decisão da reclamação e, se a atender, nova designação, através de sorteio a efectuar no edifício da Câmara Municipal e na presença dos delegados das listas | Presidente da Câmara Municipal | 47º nº 5 LEAR | Até 26-05-2009 ou 29-05-2009 | Em 24 horas |
| 4.10 | Elaboração de alvará de nomeação dos membros das mesas e participação das nomeações ao Governo Civil, ao Representante da República e às Juntas de Freguesia competentes | Presidente da Câmara Municipal | 47º nº 6 LEAR | Até 01-06-2009 | Até 5 dias antes do dia das eleições |
| Designação dos membros de mesa - assembleias de voto que reúnam no estrangeiro | | | | | |
| 4.11 | . Reunião na sede da Comissão Recenseadora a convocação do respectivo presidente, para escolha dos membros das mesas; . Na falta de acordo, proposta ao Presidente da Comissão Recenseadora, por escrito, de dois cidadãos eleitores por cada lugar ainda por preencher; . e sorteio dos cidadãos indicados a efectuar pelo Presidente da Comissão Recenseadora na presença dos delegados | Delegados das listas / Presidente da Comissão Recenseadora | 47º LEAR com as devidas adaptações | Até 21-05-2009 | Até ao 17º dia anterior ao designado para a eleição |
| 4.12 | Na falta de indicação pelos delegados ou em caso de insuficiência de cidadãos para a composição das mesas, designação pelo Presidente da Comissão Recenseadora dos cidadãos eleitores que deverão fazer parte das mesas das assembleias ou secções de voto | Presidente da Comissão Recenseadora | 38º nºs 1 e 6 LEPR | Até 23-05-2009 | Até ao 15º dia anterior ao dia da eleição |
| 4.13 | Afixação de edital à porta das instalações onde as assembleias de voto devam reunir com os nomes dos membros das mesas | Presidente da Comissão Recenseadora | 38º nºs 3, 6 e 7 LEPR | Até 25-05-2009 | No prazo de 48 horas |
| 4.14 | Reclamação contra a escolha dos membros de mesa perante o Presidente da Comissão Recenseadora | Qualquer eleitor | 38º nºs 3 e 6 LEPR | Até 27-05-2009 | Nos 2 dias seguintes |
| 4.15 | Decisão da reclamação e, se a atender, nova designação, através de sorteio a efectuar na presença dos delegados das listas | Presidente da Comissão Recenseadora | 38º nºs 4 e 6 LEPR | Até 28-05-2009 | Em 24 horas |
| 4.16 | Elaboração de alvará de nomeação dos membros das mesas | Presidente da Comissão Recenseadora | 38º nºs 5, 6 e 8 LEPR | Até 01-06-2009 | Até 5 dias antes do dia da eleição |
| Geral | | | | | |
| 4.17 | Invocação de causa justificativa da impossibilidade do exercício das funções de membro de mesa, perante o Presidente da Câmara Municipal, no território nacional, e o Presidente da Comissão Recenseadora, no estrangeiro | Eleitor designado membro de mesa | 47º nº 7 LEAR / 35º nº 6 e 38º nº 6 LEPR | Até 03-06-2009 | Até 3 dias antes da eleição |
| 4.18 | Substituição imediata do membro de mesa que invocou causa justificativa | Presidente da Câmara Municipal / Presidente da Comissão Recenseadora (no estrangeiro) | 47º nº 7 LEAR / 35º nº 7 e 38º nº 6 LEPR | Até 03-06-2009 | Imediatamente |



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário das Operações Eleitorais
Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009
 Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

| | | | | | |
|-------------|---|---|--|----------------|--|
| 4.19 | Entrega a cada presidente de assembleia ou secção de voto de um caderno de actas, impressos, mapas e boletins de voto | Presidente da Câmara Municipal / Presidente da Comissão Recenseadora (no estrangeiro) | 52º LEAR / 43º LEPR | Até 03-06-2009 | Até 3 dias antes do dia designado para as eleições |
| 4.20 | Entrega às mesas de voto de duas cópias ou fotocópias autenticadas dos cadernos de recenseamento | Comissão de recenseamento | 51º nº 1 e 3 LEAR/ 42º nºs 1 e 3 LEPR | Até 04-06-2009 | Até 2 dias antes da eleição |

V - VOTO ANTECIPADO

Podem votar antecipadamente:

Militares que no dia da realização da eleição estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções - 79º-A nº 1 al. a)

Agentes de forças e serviços que exerçam funções de segurança interna, nos termos da lei, e se encontrem em situação análoga à prevista na alínea anterior - 79º-A nº 1 al. b)

Trabalhadores marítimos e aeronáuticos, bem como os ferroviários e os rodoviários de longo curso que por força da sua actividade profissional se encontrem presumivelmente embarcados ou deslocados no dia da realização da eleição - 79º-A nº 1 al. c)

Eleitores que por motivo de doença se encontrem internados ou presumivelmente internados em estabelecimento hospitalar e impossibilitados de se deslocar à assembleia de voto - 79º-A nº 1 al. d)

Eleitores que se encontrem presos e não privados de direitos políticos - 79º-A nº 1 al. e)

Membros que representem oficialmente selecções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva, e se encontrem deslocados no estrangeiro, em competições desportivas, no dia da realização da eleição - 79º-A nº 1 al. f)

Eleitores abrangidos pelo art.º 79º-A nº 1 als. a), b), c) e f) LEAR

| | | | | | |
|------------|---|---|-----------------|-------------------------------|--|
| 5.1 | O eleitor dirige-se ao Presidente da Câmara do município em cuja área se encontre recenseado e manifesta a sua vontade de exercer antecipadamente o direito de sufrágio | Eleitores abrangidos pelo art.º 79º-A nº 1 als. a), b), c) e f) | 79º-B nº 1 LEAR | Entre 28-05-2009 e 02-06-2009 | Entre o 10º e o 5º dias anteriores ao da eleição |
|------------|---|---|-----------------|-------------------------------|--|

Eleitores abrangidos pelo art.º 79º-A nº 1 als. d) e e) LEAR

| | | | | | |
|------------|--|--|----------------------|-------------------------------|---|
| 5.2 | O eleitor requer ao Presidente da Câmara do município onde se encontre recenseado a documentação necessária ao exercício do direito de voto, enviando fotocópias autenticadas do bilhete de identidade e do cartão de eleitor e documento comprovativo do impedimento invocado | Eleitores abrangidos pelo art.º 79º-A nº 1 als. d) e e) | 79º-C nº 1 LEAR | Até 18-05-2009 | Até ao 20º dia anterior ao da eleição |
| 5.3 | Envio, por correio registado com aviso de recepção: a) ao eleitor, a documentação necessária ao exercício do direito de voto, acompanhada dos documentos enviados pelo eleitor; b) ao Presidente da Câmara do município, onde se encontrar o eleitor nestas condições, a relação nominal destes e a indicação dos respectivos estabelecimentos hospitalares ou prisionais abrangidos | Presidente da Câmara do município em que o eleitor se encontre recenseado | 79º-C nº 2 LEAR | Até 21-05-2009 | Até ao 17º dia anterior ao da eleição |
| 5.4 | Notificação das listas concorrentes para efeitos de nomeação de delegados para fiscalização das operações de voto antecipado | Presidente da Câmara do município onde se situar o estabelecimento hospitalar ou prisional | 79º-C nº 3 LEAR | Até 22-05-2009 | Até ao 16º dia anterior ao da eleição |
| 5.5 | Comunicação da nomeação de delegados das listas ao Presidente da Câmara do município onde se situar o estabelecimento hospitalar ou prisional | Candidaturas | 79º-C nº 4 LEAR | Até 25-05-2009 ✘ | Até ao 14º dia anterior ao da eleição |
| 5.6 | Deslocação aos estabelecimentos hospitalares ou prisionais para efeitos do exercício do voto antecipado pelos eleitores que aí se encontrem | Presidente da Câmara, ou qualquer vereador devidamente, em cuja área se encontre situado o estabelecimento hospitalar ou prisional | 79º-C nºs 5 e 6 LEAR | Entre 25-05-2009 e 28-05-2009 | Entre o 10º e o 13º dias anteriores ao da eleição |



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário das Operações Eleitorais
Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009
 Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

| Geral | | | | | |
|---|--|--|---|---|--|
| 5.7 | Envio do sobrescrito azul à mesa da assembleia de voto em que o eleitor deveria exercer o direito de sufrágio, ao cuidado da respectiva junta de freguesia | Presidente da Câmara do município onde se situar o estabelecimento hospitalar ou prisional | 79-B nº 9 79º-C nº 5 LEAR | Até 03-06-2009 | Até ao 4º dia anterior ao da realização da eleição |
| 5.8 | Remessa dos votos recebidos ao presidente da mesa da assembleia de voto | Junta de Freguesia | 79º-B nº 10 79º-C nº 7 LEAR | Até às 08h de 07-06-2009 | Até às 08h da manhã do dia marcado para as eleições |
| VI - PROPAGANDA E CAMPANHA ELEITORAL | | | | | |
| 6.1 | Publicação de editais com os locais adicionais onde pode ser afixada propaganda | Câmara Municipal | 7º Lei 97/88, 17 Agosto | Até 24-04-2009 | Até 30 dias antes do início da campanha eleitoral |
| 6.2 | Declaração ao Governador Civil ou Representante da República de que as salas de espectáculo e outros recintos reúnem condições para serem utilizadas na campanha eleitoral, indicando as datas e horas em podem ser utilizados | Proprietários de salas de espectáculos ou de outros recintos de normal utilização pública | 65º nº 1 LEAR | Até 14-05-2009 | Até 10 dias antes da abertura da campanha eleitoral |
| 6.3 | Indicação à CNE do horário previsto para as emissões dos tempos de antena | Estações de rádio e televisão | 10º nº 1 LEPE 62º nº 3 LEAR | Até 14-05-2009 | Até 10 dias antes da abertura da campanha eleitoral |
| 6.4 | Sorteio das emissões dos tempos de antena | CNE | 63º nº 3 LEAR | Até 21-05-2009 | Até 3 dias antes da abertura da campanha eleitoral |
| 6.5 | Comunicação à CNE da pretensão de inserir matéria respeitante à campanha eleitoral | Publicações noticiosas diárias ou não diárias de periodicidade inferior a 15 dias | 64º nº 1 LEAR | Até 21-05-2009 | Até 3 dias antes da abertura da campanha eleitoral |
| 6.6 | Repartição da utilização das salas de espectáculo e outros recintos, em termos de igualdade pelos partidos políticos e coligações que o desejem, e indicação dos dias e das horas atribuídas a cada partido ou coligação | Governador Civil e Representante da República | 65º nºs 2 e 3 LEAR | Até 21-05-2009 | Até 3 dias antes da abertura da campanha eleitoral |
| 6.7 | Determinação dos espaços especiais destinados à afixação de cartazes, fotografias, jornais murais, manifestos e avisos | Junta de Freguesia | 66º nº 1 LEAR | Até 21-05-2009 | Até 3 dias antes do início da campanha eleitoral |
| 6.8 | Campanha eleitoral | - | 10º nº 1 LEPE 53º LEAR | Entre 25-05-2009 e 05-06-2009 | Tem a duração de 12 dias. Inicia-se no 13º dia anterior e finda às 24 horas da antevéspera do dia designado para as eleições |
| 6.9 | Proibição da publicação, difusão, comentário, análise e projecção de resultados de qualquer sondagem ou inquérito de opinião, directa ou indirectamente relacionados com o acto eleitoral | - | 10º nº 1 Lei 10/2000, 21 Junho | Entre 0 horas de 05-06-2009 e as 19h locais de 07-06-2009 | Desde o final da campanha até ao encerramento das urnas em todo o País |
| VII - ELEIÇÃO, APURAMENTO DE RESULTADOS E CONTENCIOSO ELEITORAL | | | | | |
| 7.1 | Constituição das Assembleias de Apuramento Intermédio no estrangeiro | Gerente do posto consular ou gerente da secção consular | 97º-A LEPR | Até 03-06-2009 | Até à antevéspera do início da votação |
| 7.2 | Constituição das Assembleias de Apuramento Intermédio, em território nacional, e da Assembleia de Apuramento Geral e afixação de edital com os nomes dos cidadãos que as compõem, à porta dos respectivos edifícios | Juiz Presidente do círculo judicial com sede na capital de distrito ou região autónoma e Presidente do Tribunal Constitucional | 12º nº 6 LEPE 98º nº 2 e 106º nº 2 LEPR | Até 05-06-2009 | Até à antevéspera da eleição |



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário das Operações Eleitorais
Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009
 Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

| | | | | | |
|------|--|---|--|--|---|
| 7.3 | Publicação das listas sujeitas a sufrágio, por editais afixados à porta e no interior das assembleias de voto | Presidente da assembleia de voto | 36º nº 2 LEAR / 23º nº 2 LEPR | No estrangeiro: dias 5, 6 e 7-06-2009 No território nacional: 07-06-2009 | No dia das eleições |
| 7.4 | Afixação à porta do edifício em que estiver reunida a assembleia de voto (território nacional e estrangeiro) de edital com os nomes e números de inscrição no recenseamento dos cidadãos que formam a mesa e o número de eleitores inscritos | Presidente da assembleia de voto | 48º nº 2 LEAR / 39º nº 2 LEPR | No estrangeiro: dias 5, 6 e 7-06-2009 No território nacional: 07-06-2009 | Após a constituição da mesa |
| 7.5 | Dia da Eleição - no estrangeiro | | 12º nºs 2 e 3 LEPR | Dias 5, 6 e 7 de Junho de 2009 das 08.00 às 19.00 horas | A votação inicia-se no 2º dia anterior ao marcado para a eleição no território nacional e encerra-se neste dia. A votação decorre entre as 8 e as 19 horas durante os três dias de votação |
| 7.6 | Dia da Eleição - no território nacional | | 41º e 89º nº 3 LEAR | 07-06-2009 das 08.00 às 19.00 horas | |
| 7.7 | Reclamação ou protesto das irregularidades ocorridas no decurso da votação , respectiva deliberação da mesa de voto e recurso gracioso perante a assembleia de apuramento intermédio | Qualquer eleitor ou qualquer delegado | 13º nºs 1 e 2 LEPE 99º LEAR | Reclamação: 07-06-2009 Recurso: No estrangeiro: 08-06-2009 No território nacional: 09-06-2009 | Reclamação: No acto em que se verificaram Recurso gracioso: No primeiro dia do funcionamento da AAI |
| 7.8 | Apuramento parcial | | 90º a 95º LEPR | 07-06-2009 | Encerrada a votação |
| 7.9 | Reclamação ou protesto das irregularidades ocorridas no decurso das operações de apuramento parcial , respectiva deliberação da assembleia e recurso gracioso perante a assembleia de apuramento intermédio | Qualquer delegado | 13º nºs 1 e 2 LEPE 102 nº 4 LEAR | Reclamação: 07-06-2009 Recurso: No estrangeiro: 08-06-2009 No território nacional: 09-06-2009 | Reclamação: No acto em que se verificaram Recurso gracioso: No primeiro dia do funcionamento da AAI |
| 7.10 | Entrega ao Presidente da Assembleia de Apuramento Intermédio das actas, cadernos e demais documentos respeitantes à eleição e dos boletins de voto nulos e daqueles sobre os quais haja reclamação ou protesto | Presidentes das assembleias ou secções de voto | 12º nº 1 LEPE 103 e 106º LEAR / 93º e 96º LEPR | 08-06-2009 | Nas 24 horas imediatas ao apuramento |
| 7.11 | Devolução ao Governador Civil ou Representante da República, em território nacional, e ao Embaixador, no estrangeiro, dos boletins de voto não utilizados e deteriorados ou inutilizados pelos eleitores | Presidentes das assembleias ou secções de voto e Presidente da Câmara Municipal ou Presidente da Comissão Recenseadora (no estrangeiro) | 12º nº 1 LEPE 95º nº 7 LEAR / 86º nº 7 e 8 e 159º-A LEPR | 08-06-2009 | No dia seguinte ao das eleições |
| 7.12 | Apuramento Intermédio no estrangeiro no edifício da embaixada ou consulado | | 97º-A nºs 2 e 3 LEPR | 09h00 de 08-06-2009 (até 11-06-2009) | Inicia os trabalhos às 9 horas do dia seguinte ao último dia de votação e os resultados são apurados até ao 4º dia posterior ao último dia de votação |
| 7.13 | Apuramento Intermédio em território nacional | | 107º e 111º-A LEAR | 09h00 de 09-06-2009 (até 17-06-2009) | Inicia os trabalhos às 9 horas do 2º dia posterior ao da eleição e o apuramento estará concluído até ao 10º dia posterior à eleição |



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário das Operações Eleitorais
Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009
 Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

| | | | | | |
|------|---|--|---|---|---|
| 7.14 | Reclamação ou protesto das irregularidades ocorridas nas operações de apuramento intermédio | Qualquer delegado | 13º nº 1 LEPE | No estrangeiro: 08-06-2009 No território nacional: 09-06-2009 | No acto em que se verificaram |
| 7.15 | Proclamação dos resultados do apuramento intermédio e publicação por meio de edital afixado à porta dos edifício da AAI | Presidente da Assembleia de Apuramento Intermédio | 12º nº 1 LEPE 112º LEAR 97º-A nº 2 LEPR | - | Concluído o Apuramento Intermédio |
| 7.16 | Envio de dois exemplares da acta à Assembleia de Apuramento Geral e um terceiro exemplar ao Governador Civil | Presidente da Assembleia de Apuramento Intermédio | 12º nº 6 LEPE 103 nºs 2 e 3 LEPR | - | Nas 24 horas posteriores à conclusão do apuramento intermédio |
| 7.17 | Apuramento Geral | | 12º nº 3 LEPE | Às 09h de 22-06-2009 | Às 09h do 15º dia posterior ao da eleição |
| 7.18 | Reclamação ou protesto das irregularidades ocorridas nas operações de apuramento geral | Qualquer delegado | 13º nº 1 LEPE | 22-06-2009 | No acto em que se verificaram |
| 7.19 | Proclamação dos resultados do apuramento geral e publicação, por meio de edital afixado à porta do Tribunal Constitucional | Presidente da Assembleia de Apuramento Geral | 12º nº 6 LEPE 109º LEPR | Após a conclusão dos trabalhos do apuramento geral | |
| 7.20 | Contencioso eleitoral | | 13º LEPE | | |
| 7.21 | Recurso contencioso das irregularidades ocorridas no decurso da votação e apuramentos parcial, intermédio e geral para o Tribunal Constitucional | Apresentante da reclamação, do protesto ou do contra-protesto, os candidatos, os mandatários, os delegados e os partidos políticos que concorrem à eleição | 13º nº 3 LEPE | No dia seguinte ao da afixação do edital com a publicação dos resultados apuramento | |
| 7.22 | Resposta dos mandatários, candidatos e dos partidos políticos | Presidente do Tribunal Constitucional | 118º nº 1 LEAR | No prazo de 24 horas | |
| 7.23 | Decisão definitiva do recurso | Plenário do Tribunal Constitucional | 118º nº 4 LEAR | Nas 48 horas subsequentes ao termo do prazo mencionado em 7.22 | |
| 7.24 | Envio de dois exemplares da acta de apuramento geral à CNE e um terceiro exemplar ao Presidente do Tribunal Constitucional | Presidente da Assembleia de Apuramento Geral | 12º nº 6 LEPE 110º LEPR | Nos 2 dias posteriores àqueles em que se concluir o apuramento geral | |
| 7.25 | Elaboração do mapa nacional da eleição e sua publicação na 1ª série do Diário da República | CNE | 12º nº 6 LEPE 111º LEPR | Nos 8 dias subsequentes à recepção da acta de apuramento geral | |
| 7.26 | Nova votação no caso de impossibilidade de constituição da mesa, ocorrência de tumulto que determine a interrupção das operações eleitorais por mais de três horas ou de calamidade no dia marcado para as eleições ou nos três dias anteriores | Governador Civil e Representante da República | 90º nºs 1 e 2 LEAR | 14-06-2009 | No mesmo dia da semana seguinte |
| 7.27 | Repetição dos actos eleitorais em caso de declaração da nulidade da eleição de assembleia de voto ou de todo o círculo | Tribunal Constitucional | 119º LEAR | No 2º domingo posterior à decisão | |



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário das Operações Eleitorais
Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009
Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

| VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS | | | | | |
|---------------------------|---|--|--|---|--|
| 8.1 | Apresentação do orçamento de campanha junto do Tribunal Constitucional / Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos | Candidaturas | 17º n.º 1 da Lei Orgânica 2/2005, de 10 de Janeiro | até 27-04-2009 | Até ao último dia do prazo para entrega das candidaturas |
| 8.2 | Prestação de contas da campanha eleitoral junto do Tribunal Constitucional / Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos | Candidaturas | 27º n.º 1 da Lei 19/2003, de 20 de Junho | Até 90 dias após a data da proclamação oficial dos resultados | |
| 8.3 | Apreciação da regularidade das receitas e das despesas e notificação das candidaturas em caso de irregularidade | Tribunal Constitucional / Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos | 27º n.º 4 da Lei 19/2003, de 20 de Junho | Prazo de 90 dias | |